

Ata nº 023/2021 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Elder Knapp, Andréa Cristina de Oliveira, Douglas Allebrand e Maikon Luz Vicente, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 047, de 30 de agosto de 2021 – INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, FIXA O LIMITE MÁXIMO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005, AUTORIZA A ADEÇÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após análise, o presidente nomeou como relator o Vereador Douglas Allebrand. Na sequência, o relator emitiu **parecer favorável – Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:


Maikon Luz Vicente
Andréa Cristina de Oliveira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 047/2021 De 30.08.2021

EMENTA: “Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Município, das suas Autarquias e Fundações, fixa o limite máximo das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de que trata a Lei Municipal nº 756, de 19 de outubro de 2005, autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar e dá outras providências”.

P A R E C E R: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.




Ver. Elder Knapp/MDB (Presidente)



Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)



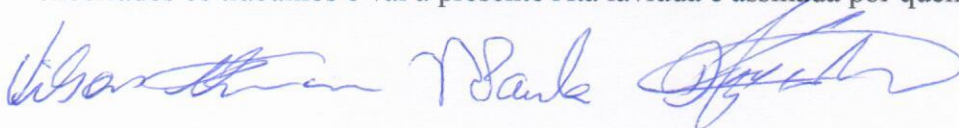
Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)



Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)

Ata nº 023/2021 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Wilson Altmann e Douglas Rafael Allebrand membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 047, de 30 de agosto de 2021** – INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, FIXA O LIMITE MÁXIMO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise, o presidente nomeou como relator o vereador Vilmar Soares da Silva, o qual emitiu **parecer favorável** – **Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:



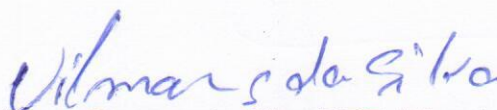
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 047/2021 De 30.08.2021

EMENTA: “Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Município, das suas Autarquias e Fundações, fixa o limite máximo das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de que trata a Lei Municipal nº 756, de 19 de outubro de 2005, autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar e dá outras providências”.

P A R E C E R: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.


Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.



Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)



Ver^a. Veleda Clarice Alflen de Paula/PTB (Membro)



Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)



Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro Suplente)